

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E SETE

**PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, INCLUSIVE, DO QUADRO III – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1.º** A remuneração dos servidores públicos estaduais do Quadro III – Poder Judiciário, ativos e inativos, pensionistas, inclusive, fica revista em índice único e geral, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) retroativos a 1.º de janeiro de 2026, e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) a ser implantado em 1.º de maio de 2026 considerando como base de incidência, para ambos os percentuais, a remuneração do mês de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** Os proventos dos servidores inativos do Quadro III – Poder Judiciário, dos serventuários da justiça, inclusive, que em atividade não eram remunerados pelos cofres públicos, e as pensões provisórias de montepio pagas pelo Poder Judiciário aos beneficiários de servidores ficam revistos no mesmo índice aplicado nesta Lei para os servidores em atividade.

**Art. 3.º** Incluídas todas as gratificações e vantagens, exceto o adicional de férias, a maior remuneração dos servidores públicos, ativos e inativos e seus pensionistas, do Poder Judiciário não poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal percebido por membro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ressalvadas as exceções constitucionalmente previstas.

**Art. 4.º** Não se aplica o disposto nesta Lei aos servidores inativos e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos pelo Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, com proventos e pensões recompostos ao valor do salário-mínimo nacional, na forma do § 2.º do art. 331 da Constituição do Estado do Ceará, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 55, de 22 de dezembro de 2003.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 5 de março de 2026.



**DEP. ROMEU ALDIGUERI**  
PRESIDENTE



**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º VICE-PRESIDENTE



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Larissa Gaspar*

---

**DEP. LARISSA GASPAR**  
2.<sup>a</sup> VICE-PRESIDENTE

*Assis Diniz*

---

**DEP. DE ASSIS DINIZ**  
1.<sup>o</sup> SECRETÁRIO

*Jevá Mota*

---

**DEP. JEOVÁ MOTA**  
2.<sup>o</sup> SECRETÁRIO

**DEP. FELIPE MOTA**  
3.<sup>o</sup> SECRETÁRIO

**DEP. JOÃO JAIME**  
4.<sup>o</sup> SECRETÁRIO



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI , DE DE DE 2026.**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2026**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS CARREIRA SPJNS**  
**20 (VINTE) HORAS**

<b>Classe</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
A	1	4.383,50
	2	4.541,31
	3	4.704,79
	4	4.874,17
B	1	5.049,64
	2	5.231,42
	3	5.419,75
	4	5.614,87
	5	5.817,00
C	1	6.026,41
	2	6.243,36
	3	6.468,12
	4	6.700,98
	5	6.942,21
	6	7.192,13
ESPECIAL	1	7.451,05
	2	7.719,29
	3	7.997,18
	4	8.285,08
	5	8.583,34
	6	8.892,34
	7	9.212,47
	8	9.544,11

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2026  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
30 (TRINTA) HORAS**

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.575,24	A	1	4.007,59	A	1	1.995,38
	2	6.811,95		2	4.171,90		2	2.077,19
	3	7.057,18		3	4.342,95		3	2.162,36
	4	7.311,24		4	4.521,01		4	2.251,01
B	1	7.574,44	B	1	4.706,37	B	1	2.343,30
	2	7.847,12		2	4.899,33		2	2.439,38
	3	8.129,62		3	5.100,20		3	2.539,39
	4	8.422,28		4	5.309,31		4	2.643,51
	5	8.725,49		5	5.526,99		5	2.751,89
C	1	9.039,60	C	1	5.753,60	C	1	2.864,72
	2	9.365,03		2	5.989,50		2	2.982,17
	3	9.702,17		3	6.235,07		3	3.104,44
	4	10.051,45		4	6.490,71		4	3.231,73
	5	10.413,30		5	6.756,82		5	3.364,23
	6	10.788,18		6	7.033,85		6	3.502,16
ESPECIAL	1	11.176,55	ESPECIAL	1	7.322,24	ESPECIAL	1	3.645,75
	2	11.578,91		2	7.622,45		2	3.795,22
	3	11.995,75		3	7.934,97		3	3.950,83
	4	12.427,60		4	8.260,31		4	4.112,81
	5	12.874,99		5	8.598,98		5	4.281,44
	6	13.338,49		6	8.951,54		6	4.456,98
	7	13.818,68		7	9.318,55		7	4.639,71
	8	14.316,15		8	9.700,61		8	4.829,94

**ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1.º LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2026  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
40 (QUARENTA) HORAS**

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.767,01	A	1	5.343,43	A	1	2.660,52
	2	9.082,62		2	5.562,51		2	2.769,60
	3	9.409,60		3	5.790,58		3	2.883,16
	4	9.748,34		4	6.027,99		4	3.001,37
B	1	10.099,28	B	1	6.275,14	B	1	3.124,42
	2	10.462,86		2	6.532,42		2	3.252,52
	3	10.839,52		3	6.800,25		3	3.385,88
	4	11.229,74		4	7.079,06		4	3.524,70
	5	11.634,01		5	7.369,30		5	3.669,21
C	1	12.052,84	C	1	7.671,44	C	1	3.819,65
	2	12.486,74		2	7.985,97		2	3.976,26
	3	12.936,26		3	8.313,39		3	4.139,28
	4	13.401,97		4	8.654,24		4	4.308,99
	5	13.884,44		5	9.009,07		5	4.485,66
	6	14.384,28		6	9.378,44		6	4.669,57
D	1	14.902,11	D	1	9.762,96	D	1	4.861,03
	2	15.438,59		2	10.163,24		2	5.060,33
	3	15.994,38		3	10.579,93		3	5.267,80
	4	16.570,18		4	11.013,71		4	5.483,78
	5	17.166,70		5	11.465,27		5	5.708,62
	6	17.784,71		6	11.935,34		6	5.942,67
	7	18.424,96		7	12.424,69		7	6.186,32
	8	19.088,25		8	12.934,11		8	6.439,96
E	1	19.775,43	E	1	13.399,73	E	1	6.903,63
	2	20.487,35		2	13.882,12		2	7.400,70
	3	21.224,89		3	14.381,88		3	7.933,55
	4	21.988,99		4	14.899,63		4	8.504,76
							5	9.117,10
							6	9.773,54
							7	10.477,23
							8	11.231,59

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES  
GRUPO OPERACIONAL 30 HORAS**

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.575,24	A	1	4.007,59	A	1	1.995,38
	2	6.811,95		2	4.171,90		2	2.077,19
	3	7.057,18		3	4.342,95		3	2.162,36
	4	7.311,24		4	4.521,01		4	2.251,01
B	1	7.574,44	B	1	4.706,37	B	1	2.343,30
	2	7.847,12		2	4.899,33		2	2.439,38
	3	8.129,62		3	5.100,20		3	2.539,39
	4	8.422,28		4	5.309,31		4	2.643,51
	5	8.725,49		5	5.526,99		5	2.751,89
C	1	9.039,60	C	1	5.753,60	C	1	2.864,72
	2	9.365,03		2	5.989,50		2	2.982,17
	3	9.702,17		3	6.235,07		3	3.104,44
	4	10.051,45		4	6.490,71		4	3.231,73
	5	10.413,30		5	6.756,82		5	3.364,23
	6	10.788,18		6	7.033,85		6	3.502,16
ESPECIAL	1	11.176,55	ESPECIAL	1	7.322,24	ESPECIAL	1	3.645,75
	2	11.578,91		2	7.622,45		2	3.795,22
	3	11.995,75		3	7.934,97		3	3.950,83
	4	12.427,60		4	8.260,31		4	4.112,81
	5	12.874,99		5	8.598,98		5	4.281,44
	6	13.338,49		6	8.951,54		6	4.456,98
	7	13.818,68		7	9.318,55		7	4.639,71
	8	14.316,15		8	9.700,61		8	4.829,94

**ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2026  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES  
GRUPO OPERACIONAL 40 HORAS**

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.767,01	A	1	5.343,43	A	1	2.660,52
	2	9.082,62		2	5.562,51		2	2.769,60
	3	9.409,60		3	5.790,58		3	2.883,16
	4	9.748,34		4	6.027,99		4	3.001,37
B	1	10.099,28	B	1	6.275,14	B	1	3.124,42
	2	10.462,86		2	6.532,42		2	3.252,52
	3	10.839,52		3	6.800,25		3	3.385,88
	4	11.229,74		4	7.079,06		4	3.524,70
	5	11.634,01		5	7.369,30		5	3.669,21
C	1	12.052,84	C	1	7.671,44	C	1	3.819,65
	2	12.486,74		2	7.985,97		2	3.976,26
	3	12.936,26		3	8.313,39		3	4.139,28
	4	13.401,97		4	8.654,24		4	4.308,99
	5	13.884,44		5	9.009,07		5	4.485,66
	6	14.384,28		6	9.378,44		6	4.669,57
ESPECIAL	1	14.902,11	ESPECIAL	1	9.762,96	ESPECIAL	1	4.861,03
	2	15.438,59		2	10.163,24		2	5.060,33
	3	15.994,38		3	10.579,93		3	5.267,80
	4	16.570,18		4	11.013,71		4	5.483,78
	5	17.166,70		5	11.465,27		5	5.708,62
	6	17.784,71		6	11.935,34		6	5.942,67
	7	18.424,96		7	12.424,69		7	6.186,32
	8	19.088,25		8	12.934,11		8	6.439,96

**ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2026  
GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS – AJ**

REF. AJ	30 HORAS	40 HORAS
	Vencimento Base (R\$)	Vencimento Base (R\$)
AJ-18	804,70	1.072,92
AJ-19	844,93	1.126,57
AJ-20	887,18	1.182,89
AJ-21	931,54	1.242,04
AJ-22	978,12	1.304,14
AJ-23	1.027,02	1.369,35
AJ-24	1.078,37	1.437,81
AJ-25	1.132,29	1.509,71
AJ-26	1.188,90	1.585,19
AJ-27	1.248,35	1.664,45
AJ-28	1.310,77	1.747,67
AJ-29	1.376,31	1.835,06
AJ-30	1.445,12	1.926,81
AJ-31	1.517,38	2.023,15
AJ-32	1.593,25	2.124,31
AJ-33	1.672,91	2.230,52
AJ-34	1.756,55	2.342,05
AJ-35	1.844,38	2.459,15
AJ-36	1.936,60	2.582,11
AJ-37	2.033,43	2.711,21
AJ-38	2.135,10	2.846,77
AJ-39	2.241,86	2.989,11
AJ-40	2.353,95	3.138,57
AJ-41	2.471,65	3.295,50
AJ-42	2.595,23	3.460,27
AJ-43	2.724,99	3.633,29
AJ-44	2.861,24	3.814,95
AJ-45	3.004,30	4.005,70
AJ-46	3.154,52	4.205,98
AJ-47	3.312,24	4.416,28
AJ-48	3.477,86	4.637,09
AJ-49	3.651,75	4.868,95
AJ-50	3.834,34	5.112,40
AJ-51	4.026,05	5.368,02
AJ-52	4.227,36	5.636,42
AJ-53	4.438,72	5.918,24
AJ-54	4.660,66	6.214,15
AJ-55	4.893,69	6.524,86
AJ-56	5.138,38	6.851,10
AJ-57	5.395,30	7.193,66

**ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI     , DE     DE     DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2026  
NOMENCLATURA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

<b>Simbologia</b>	<b>Nome do Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Representação</b>
DS-1	Direção Superior – 1	4.533,36	16.924,57
DS-2	Direção Superior – 2	4.079,82	15.231,33
DS-3	Direção Superior – 3	3.172,72	11.844,83
DAE-1	Direção e Assessoria Estratégica – 1	2.347,26	8.763,13
DAE-2	Direção e Assessoria Estratégica – 2	1.251,61	8.010,21
DAE-3	Direção e Assessoria Estratégica – 3	1.063,63	6.807,31
DAE-4	Direção e Assessoria Estratégica – 4	708,02	6.419,57
DAE-5	Direção e Assessoria Estratégica – 5	530,76	4.812,32
DAE-6	Direção e Assessoria Estratégica – 6	408,45	3.703,28
DAJ-1	Direção e Assistência Judiciária – 1	402,70	5.798,82
DAJ-2	Direção e Assistência Judiciária – 2	322,06	4.637,02
DAJ-3	Direção e Assistência Judiciária – 3	290,53	4.183,56
DAJ-4	Direção e Assistência Judiciária – 4	257,46	3.707,61
DAJ-5	Direção e Assistência Judiciária – 5	239,99	3.455,73
DAJ-6	Direção e Assistência Judiciária – 6	205,83	2.964,07
DAJ-7	Direção e Assistência Judiciária – 7	164,51	2.369,23

**ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI , DE DE DE 2026.**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO 2026  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS CARREIRA SPJNS  
20 (VINTE) HORAS**

<b>Classe</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
A	1	4.414,61
	2	4.573,54
	3	4.738,19
	4	4.908,76
B	1	5.085,48
	2	5.268,55
	3	5.458,22
	4	5.654,72
	5	5.858,29
C	1	6.069,19
	2	6.287,68
	3	6.514,03
	4	6.748,54
	5	6.991,49
	6	7.243,18
ESPECIAL	1	7.503,93
	2	7.774,07
	3	8.053,94
	4	8.343,88
	5	8.644,26
	6	8.955,46
	7	9.277,85
	8	9.611,86

**ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO DE 2026  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
30 (TRINTA) HORAS**

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.621,91	A	1	4.036,03	A	1	2.009,54
	2	6.860,30		2	4.201,51		2	2.091,93
	3	7.107,27		3	4.373,77		3	2.177,70
	4	7.363,13		4	4.553,10		4	2.266,99
B	1	7.628,20	B	1	4.739,77	B	1	2.359,94
	2	7.902,82		2	4.934,10		2	2.456,69
	3	8.187,32		3	5.136,40		3	2.557,42
	4	8.482,06		4	5.347,00		4	2.662,27
	5	8.787,42		5	5.566,22		5	2.771,43
C	1	9.103,76	C	1	5.794,44	C	1	2.885,05
	2	9.431,50		2	6.032,01		2	3.003,34
	3	9.771,03		3	6.279,32		3	3.126,48
	4	10.122,79		4	6.536,77		4	3.254,66
	5	10.487,21		5	6.804,78		5	3.388,11
	6	10.864,75		6	7.083,78		6	3.527,02
ESPECIAL	1	11.255,88	ESPECIAL	1	7.374,21	ESPECIAL	1	3.671,63
	2	11.661,09		2	7.676,56		2	3.822,16
	3	12.080,89		3	7.991,29		3	3.978,87
	4	12.515,80		4	8.318,94		4	4.142,00
	5	12.966,37		5	8.660,01		5	4.311,83
	6	13.433,16		6	9.015,07		6	4.488,61
	7	13.916,76		7	9.384,69		7	4.672,64
	8	14.417,76		8	9.769,46		8	4.864,22

**ANEXO X A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO DE 2026  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
40 (QUARENTA) HORAS**

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.829,24	A	1	5.381,36	A	1	2.679,41
	2	9.147,09		2	5.601,99		2	2.789,26
	3	9.476,38		3	5.831,68		3	2.903,62
	4	9.817,53		4	6.070,77		4	3.022,67
B	1	10.170,97	B	1	6.319,68	B	1	3.146,60
	2	10.537,12		2	6.578,78		2	3.275,61
	3	10.916,46		3	6.848,51		3	3.409,91
	4	11.309,45		4	7.129,30		4	3.549,72
	5	11.716,59		5	7.421,60		5	3.695,25
C	1	12.138,39	C	1	7.725,89	C	1	3.846,76
	2	12.575,37		2	8.042,65		2	4.004,48
	3	13.028,08		3	8.372,40		3	4.168,66
	4	13.497,09		4	8.715,67		4	4.339,58
	5	13.982,99		5	9.073,01		5	4.517,50
	6	14.486,38		6	9.445,00		6	4.702,72
D	1	15.007,88	D	1	9.832,25	D	1	4.895,53
	2	15.548,17		2	10.235,37		2	5.096,24
	3	16.107,90		3	10.655,02		3	5.305,19
	4	16.687,79		4	11.091,88		4	5.522,70
	5	17.288,55		5	11.546,64		5	5.749,13
	6	17.910,94		6	12.020,06		6	5.984,85
	7	18.555,73		7	12.512,88		7	6.230,23
	8	19.223,74		8	13.025,91		8	6.485,67
E	1	19.915,79	E	1	13.494,84	E	1	6.952,63
	2	20.632,76		2	13.980,65		2	7.453,22
	3	21.375,54		3	14.483,96		3	7.989,86
	4	22.145,06		4	15.005,38		4	8.565,13
							5	9.181,81
							6	9.842,91
							7	10.551,59
							8	11.311,31

**ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO DE 2026  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES  
GRUPO OPERACIONAL 30 HORAS**

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.621,91	A	1	4.036,03	A	1	2.009,54
	2	6.860,30		2	4.201,51		2	2.091,93
	3	7.107,27		3	4.373,77		3	2.177,70
	4	7.363,13		4	4.553,10		4	2.266,99
B	1	7.628,20	B	1	4.739,77	B	1	2.359,94
	2	7.902,82		2	4.934,10		2	2.456,69
	3	8.187,32		3	5.136,40		3	2.557,42
	4	8.482,06		4	5.347,00		4	2.662,27
	5	8.787,42		5	5.566,22		5	2.771,43
C	1	9.103,76	C	1	5.794,44	C	1	2.885,05
	2	9.431,50		2	6.032,01		2	3.003,34
	3	9.771,03		3	6.279,32		3	3.126,48
	4	10.122,79		4	6.536,77		4	3.254,66
	5	10.487,21		5	6.804,78		5	3.388,11
	6	10.864,75		6	7.083,78		6	3.527,02
ESPECIAL	1	11.255,88	ESPECIAL	1	7.374,21	ESPECIAL	1	3.671,63
	2	11.661,09		2	7.676,56		2	3.822,16
	3	12.080,89		3	7.991,29		3	3.978,87
	4	12.515,80		4	8.318,94		4	4.142,00
	5	12.966,37		5	8.660,01		5	4.311,83
	6	13.433,16		6	9.015,07		6	4.488,61
	7	13.916,76		7	9.384,69		7	4.672,64
	8	14.417,76		8	9.769,46		8	4.864,22

**ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO DE 2026  
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES  
GRUPO OPERACIONAL 40 HORAS**

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.829,24	A	1	5.381,36	A	1	2.679,41
	2	9.147,09		2	5.601,99		2	2.789,26
	3	9.476,38		3	5.831,68		3	2.903,62
	4	9.817,53		4	6.070,77		4	3.022,67
B	1	10.170,97	B	1	6.319,68	B	1	3.146,60
	2	10.537,12		2	6.578,78		2	3.275,61
	3	10.916,46		3	6.848,51		3	3.409,91
	4	11.309,45		4	7.129,30		4	3.549,72
	5	11.716,59		5	7.421,60		5	3.695,25
C	1	12.138,39	C	1	7.725,89	C	1	3.846,76
	2	12.575,37		2	8.042,65		2	4.004,48
	3	13.028,08		3	8.372,40		3	4.168,66
	4	13.497,09		4	8.715,67		4	4.339,58
	5	13.982,99		5	9.073,01		5	4.517,50
	6	14.486,38		6	9.445,00		6	4.702,72
ESPECIAL	1	15.007,88	ESPECIAL	1	9.832,25	ESPECIAL	1	4.895,53
	2	15.548,17		2	10.235,37		2	5.096,24
	3	16.107,90		3	10.655,02		3	5.305,19
	4	16.687,79		4	11.091,88		4	5.522,70
	5	17.288,55		5	11.546,64		5	5.749,13
	6	17.910,94		6	12.020,06		6	5.984,85
	7	18.555,73		7	12.512,88		7	6.230,23
	8	19.223,74		8	13.025,91		8	6.485,67

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO DE 2026  
GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS – AJ

REF. AJ	30 HORAS	40 HORAS
	Vencimento Base (R\$)	Vencimento Base (R\$)
AJ-18	810,41	1.080,53
AJ-19	850,93	1.134,56
AJ-20	893,48	1.191,29
AJ-21	938,15	1.250,85
AJ-22	985,06	1.313,40
AJ-23	1.034,31	1.379,07
AJ-24	1.086,03	1.448,02
AJ-25	1.140,33	1.520,42
AJ-26	1.197,34	1.596,44
AJ-27	1.257,21	1.676,26
AJ-28	1.320,07	1.760,08
AJ-29	1.386,07	1.848,08
AJ-30	1.455,38	1.940,48
AJ-31	1.528,15	2.037,51
AJ-32	1.604,55	2.139,38
AJ-33	1.684,78	2.246,35
AJ-34	1.769,02	2.358,67
AJ-35	1.857,47	2.476,60
AJ-36	1.950,35	2.600,43
AJ-37	2.047,86	2.730,46
AJ-38	2.150,26	2.866,98
AJ-39	2.257,77	3.010,33
AJ-40	2.370,66	3.160,84
AJ-41	2.489,19	3.318,89
AJ-42	2.613,65	3.484,83
AJ-43	2.744,33	3.659,07
AJ-44	2.881,55	3.842,03
AJ-45	3.025,63	4.034,13
AJ-46	3.176,91	4.235,83
AJ-47	3.335,75	4.447,63
AJ-48	3.502,54	4.670,01
AJ-49	3.677,67	4.903,51
AJ-50	3.861,55	5.148,68
AJ-51	4.054,63	5.406,12
AJ-52	4.257,36	5.676,42
AJ-53	4.470,23	5.960,24
AJ-54	4.693,74	6.258,26
AJ-55	4.928,43	6.571,17
AJ-56	5.174,85	6.899,73
AJ-57	5.433,59	7.244,71

**ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI N.º , DE DE DE 2026**

**VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE MAIO DE 2026  
NOMENCLATURA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

<b>Símbologia</b>	<b>Nome do Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Representação</b>
DS-1	Direção Superior – 1	4.565,54	17.044,69
DS-2	Direção Superior – 2	4.108,77	15.339,43
DS-3	Direção Superior – 3	3.195,24	11.928,90
DAE-1	Direção e Assessoria Estratégica – 1	2.363,92	8.825,33
DAE-2	Direção e Assessoria Estratégica – 2	1.260,50	8.067,07
DAE-3	Direção e Assessoria Estratégica – 3	1.071,18	6.855,63
DAE-4	Direção e Assessoria Estratégica – 4	713,04	6.465,14
DAE-5	Direção e Assessoria Estratégica – 5	534,53	4.846,48
DAE-6	Direção e Assessoria Estratégica – 6	411,35	3.729,56
DAJ-1	Direção e Assistência Judiciária – 1	405,56	5.839,98
DAJ-2	Direção e Assistência Judiciária – 2	324,34	4.669,94
DAJ-3	Direção e Assistência Judiciária – 3	292,59	4.213,25
DAJ-4	Direção e Assistência Judiciária – 4	259,29	3.733,93
DAJ-5	Direção e Assistência Judiciária – 5	241,69	3.480,26
DAJ-6	Direção e Assistência Judiciária – 6	207,29	2.985,11
DAJ-7	Direção e Assistência Judiciária – 7	165,68	2.386,05